



CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 241, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 545 /2019

CM-PALMITAL 03 / 10 /2019

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, seja encaminhado ofício a representante legal da empresa **Som Líder Rádio Regional Ltda-ME.**, CNPJ/MF 46.997.011/0001-99, com sede na **Avenida Rotary, nº 85, Palmital/SP.**, solicitando-lhe seja informado, a esta Casa de Leis, o quanto segue:

1 - Existe contrato de prestação de serviços firmado entre a Som Líder Rádio Regional Ltda-ME e a Prefeitura Municipal de Palmital? Caso positivo enviar cópia.

2 - Por que toda sexta-feira do mês, durante o Programa Rádio Notícias, que vai ao ar no horário das 12h às 13h, é reservada para a gravação de entrevistas, ao vivo e filmada, com o Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmital?

3 - As entrevistas gravadas com outras autoridades do município, nas dependências desta emissora de Rádio, também tem sido ao vivo e filmadas?

4 - Esta emissora tem disponibilizado algum servidor para proceder as filmagens?

5 - É de praxe esta emissora autorizar pessoas estranhas ao quadro de funcionários proceder filmagens de entrevistas com autoridades do município?

JUSTIFICATIVA:

Tais informações tornam-se necessárias, tendo em vista que esta Casa de Leis tem observado que somente Poder Executivo Municipal tem tido privilégios quanto a concessão de entrevistas sobre os problemas diversos do município, conforme constam das filmagens que seguem gravadas em DVD.

Tem observado, também, que o Chefe do Poder Executivo, em detrimento a estes privilégios, no decorrer de quase todas as suas entrevistas faz menção à Câmara de Vereadores em tom ofensivo.

Registra-se, pois, que esta Casa de Leis em momento algum foi convidada para conceder entrevistas, principalmente, ao vivo e filmadas, para esclarecimentos



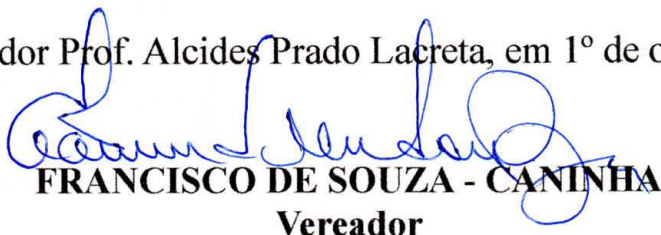
CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

gerais, bem como para, caso quisesse, defender a Câmara Municipal das ofensas verbais dirigidas pelo Chefe do Executivo local a alguns vereadores desta Casa.

Oportunamente, cabe salientar, que independentemente das alegações acima, este Vereador está buscando cumprir, a função fiscalizadora que é garantida pela Constituição Federal (Art. 31) e pela Lei Orgânica do Município (Art. 77).

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 1º de outubro de 2019.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

Aprovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 07/10 /2019


Francisco de Souza
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 07/10 /2019


Francisco de Souza
Presidente

ENCAMINHADO
Em 08/10 /2019
Ofício nº 287 /2019

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo